

**Recurso interposto em 16 de Fevereiro de 2009 — Meica / IHMI — Böisinger Fleischwaren (Schinken King)**

(Processo T-61/09)

(2009/C 102/33)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão*

**Partes**

*Recorrente:* Meica Ammerländische Fleischwaren Fabrik GmbH & Co. KG (Edeweicht, Alemanha) (Representante: S. Russlies, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Böisinger Fleischwaren GmbH (Böisingen, Alemanha)

**Pedidos da recorrente**

— Anulação da decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 11 de Dezembro de 2008 (processo R 1049/2007-1);

— Condenação do IHMI nas despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

*Requerente da marca comunitária:* Böisinger Fleischwaren GmbH.

*Marca comunitária em causa:* Marca nominativa «Schinken King» para produtos das classes 29 e 30 (pedido n.º 3 720 968).

*Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:* a recorrente.

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* Marca nominativa comunitária «Curry King» (marca comunitária n.º 2 885 077) para produtos da classe 30 e marcas nominativas alemãs «Curry King» (n.º 39902969,9) e «King» (n.º 30404434,2) para produtos das classes 29 e 30.

*Decisão da Divisão de Oposição:* Indeferida a oposição.

*Decisão da Câmara de Recurso:* Negado provimento ao recurso.

*Fundamentos invocados:* Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 <sup>(1)</sup>, porquanto existe risco de confusão ou, pelo menos, de associação entre as marcas em conflito, e do artigo 74.º, n.º 1, segundo período, por deficiente fundamentação da decisão.

<sup>(1)</sup> Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, sobre a marca comunitária (JO L 11, p. 1).

**Recurso interposto em 13 de Fevereiro de 2009 — Rintisch / IHMI — Bariatrix Europe (PROTI SNACK)**

(Processo T-62/09)

(2009/C 102/34)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês*

**Partes**

*Recorrente:* Bernard Rintisch (Bottrop, Alemanha) (Representante: A. Dreyer, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Bariatrix Europe Inc. SAS (Guilherand Granges, França)

**Pedidos da recorrente**

— Anulação da decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 15 de Dezembro de 2008 no processo R 740/2008-4); e

— Condenação do IHMI nas despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

*Requerente da marca comunitária:* A outra parte no processo na Câmara de Recurso.